



ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA
DOS
BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS
DE
VIDAGO

Regulamento
para
Representação
em
Cerimónias Fúnebres



ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VIDAGO

Av. Conde Caria n.º.1, 5425 - 307 VIDAGO

Telefone 276 907122

E-mail:b.v.vidago@sapo.pt - www.bombeirosdevidago.pt

Artigo 1º

Colocação da bandeira a meia haste:

1. Colocação da bandeira a meia haste por um dia, sempre que a pessoa em causa **seja associado**;
2. Colocação da bandeira a meia haste por um dia, sempre que a pessoa em causa seja, sogro/sogra dos membros dos órgãos sociais e elementos do corpo ativo em serviço. Ou com mais de 15 anos de serviço ininterruptos
3. Por um período **de 3 dias** quando a morte surgir em serviço efetivo no caso de membro de órgãos sociais ou elemento do corpo de bombeiros em exercício;
4. Sempre que haja **decisão governamental** ou de serviço sobre esta matéria.

Artigo 2º

Da utilização de carro da Associação para transporte de urna, (se existir)

1. A utilização de carro para transporte de urna em cortejo fúnebre é sempre efetuada à pessoa que na altura do falecimento esteja ao serviço da Associação na qualidade de membro dos órgãos sociais ou no quadro de comando e quadro ativo;
2. Sempre que a pessoa falecida tenha completado ininterruptamente 15 anos de serviço à associação na qualidade de membro dos órgãos sociais ou elementos do quadro de honra;
3. Sempre que sejam entidades públicas ou privadas de reconhecido mérito para a Associação e depois de decisão por maioria dos elementos da Direção, incluindo representante de Comando;
4. O mesmo procedimento referido no n.º 3, quando se trate de sócios beneméritos;
5. A utilização do carro pressupõe uma guarnição constituída por mínimo de 4 elementos.

Artigo 3º

Integração de clarins nas cerimónias fúnebres:

1. A integração de clarins nas cerimónias fúnebres, será efetuada sempre que o falecido seja membro dos órgãos sociais ou no quadro de comando e quadro ativo. (**Quando existir**)
2. Quando o membro dos órgãos sociais tenha mais de 15 anos de serviço ininterrupto ou elementos do quadro de honra.



ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VIDAGO

Av. Conde Caria n.º.1, 5425 - 307 VIDAGO

Telefone 276 907122

E-mail: b.v.vidago@sapo.pt - www.bombeirosdevidago.pt

Artigo 4º

Piquete para transporte de urna:

1. O piquete para transporte de urna será efetuado, à pessoa que na altura do falecimento esteja ao serviço da Associação na qualidade de membro dos órgãos sociais ou no quadro de comando e quadro ativo;
2. O piquete para transporte de urna será efetuado, sempre que a pessoa falecida tenha completado ininterruptamente 15 anos de serviço à associação na qualidade de membro dos órgãos sociais ou elementos do quadro de honra;
3. O piquete para transporte de urna será efetuado, **sempre que possível**, quando ocorra a morte de familiar direto, 1º grau, (Pai/Mãe, Padrasto/Madrasta, Cônjuge, Filhos/Enteados e Sogros/Sogras dos membros dos órgãos sociais e elementos do corpo de bombeiros em exercício;

Artigo 5º

Estandarte da Associação no funeral:

1. O Estandarte da associação será utilizada sempre que o féretro esteja no exercício de funções em órgãos sociais ou seja elemento do quadro de comando ou quadro ativo.
2. Sempre que o falecido tenha pertencido aos órgãos sociais da associação mais de 15 anos ininterruptos ou elemento de corpo de bombeiros que integre o quadro de honra;
3. Sempre que o falecido tenha ligação familiar de **2º grau (Só Irmãos)** com os membros dos órgãos sociais e elementos do quadro de comando ou quadro ativo e quadro de Honra;
4. A integração do Estandarte em representações para além das situações já referenciadas nos pontos anteriores, depende de designação por maioria da direção incluindo o presidente da assembleia geral, presidente do conselho fiscal e representante do comando.

Artigo 6º

Representação:

1. Sempre que o falecido tenha ligação familiar de **2º grau (Cunhados)** com os membros dos órgãos sociais e elementos do corpo de bombeiros no ativo e quadro de Honra;



**ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS
VOLUNTÁRIOS DE VIDAGO**

Av. Conde Caria n.º.1, 5425 - 307 VIDAGO

Telefone 276 907122

E-mail: b.v.vidago@sapo.pt - www.bombeirosdevidago.pt

2. Sempre que a pessoa em causa seja de reconhecido mérito por factos públicos ou em ligação com a própria associação e por razões de mecenato;
3. Quando se trate da morte de membro de órgãos sociais de outros corpos de bombeiros, confederações de bombeiros, organismo da tutela e de outros serviços afins.

Artigo 7º

Outras representações:

1. Quando se trate da morte de um camarada em serviço de outro corpo de bombeiros;
2. Morte em serviço de membro de órgãos sociais de outros corpos de bombeiros, confederações de bombeiros, organismo de tutela e de outros serviços afins.

Artigo 8º

O Regulamento Interno para Representação em **Cerimónias Fúnebres**, foi revisto e aprovado em reunião da Direção e Comando a 20 de março de 2024 e Assembleia Geral de 28 de março de 2024, revogando assim as deliberações aprovadas em reunião da Direção e Comando a 20 de dezembro de 2011 e 25 de março de 2014 e Assembleias Geral de 29 de março de 2012 e 28 de março de 2014.

Artigo 9º

Os casos omissos, serão resolvidos em reunião da Direção e Comando.

Pel'O Comando

Bruno Miguel Carvalho Henriques

Comandante

Pel'A Direção

Francisco José Gonçalves de Oliveira

Presidente